

DISSÍDIO COLETIVO

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

LOCAL MAIS DISTANTE DA RESIDÊNCIA DO EMPREGADO — DEVER DO EMPREGADOR EM RELAÇÃO ÀS DESPESAS DE TRANSPORTE

EMENTA

Empregado transferido, por ato unilateral do empregador para local mais distante de sua residência, tem direito a suplemento salarial correspondente ao acréscimo da despesa de transporte. Referência: Arts. 468 e 469 da CLT. Aprovado pela Resolução Administrativa nº 57/70, de 11.11.70. Publicado no Diário Oficial, Parte III, GB, em 02.12.70, pág. 19.269 - nº 223